



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 69787

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a subsidiar, com fornecimento de materiais de construção, as obras de construção do **CENTRO COMUNITÁRIO da Associação e Promoção Social do Exército de Salvação**.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, Preicpal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, a subsidiar, com fornecimento de materiais de construção, as construção do **CENTRO COMUNITÁRIO da Associação e Promoção Social Exército de Salvação** nesta cidade.


ARTIGO 2º - Os materiais de construção a que se refere artigo 1º da presente Lei, constarão de:

- a) - Areia.....450m3(quatrocentos e cinquenta metros cúbicos).
- b) - Pedra Britada
 - nº. 0 (zero)17m3(dezessete metros cubicos).
 - nº. 1 (um).....100m3(cem metros cúbicos).
 - nº. 2 (dois).....290m3(duzentos e noventa metros cúbicos).
- c) – Tijolos70.000(setenta mil unidades).
- d) – Cimentos (sacos 50Kg).....1.000(mil unidades).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento previsto, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a modificar, suprimir ou criar rúbricas para cidade.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de agosto de 1987.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC./ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO BILLEO
PREFEITO MUNICIPAL. --